

amento da Produção Animal, da mesma Secretaria, lido pelo sr. Luiz Carlos Grandino.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Walter Ramos Jardim
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral substituto.

DECRETO N. 33.338, DE 5 DE AGOSTO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de 154.270,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros), as dotações orçamentárias abaldiscriminadas, atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Table with columns for item description and amount in Cr\$. Includes sections for Epidemologia e Profilaxia Geraís, Divisão do Serviço do Interior, and Serviço Especial de Saúde de Araraquara.

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos, verbas e dependências nele mencionados, seguintes dotações:

Table with columns for item description and amount in Cr\$. Includes sections for Epidemologia e Profilaxia Geraís, Divisão do Serviço do Interior, and Serviço Especial de Saúde de Araraquara.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral substituto.

DECRETO N. 33.339, DE 5 DE AGOSTO DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pessoal para os serviços de pavimentação da estrada Piedade-Capão Bonito, a cargo da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a admitir 60 (sessenta) trabalhadores (seis) feitores, todos na categoria de pessoal para obras.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
José Vicente de Faria Lima.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral substituto.

DECRETO N. 33.340, DE 5 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre o funcionamento de Delegacias Regionais de Educação Física e Esportes, no interior do Estado, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dotar o Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo, de meios que lhe proporcionem executar de modo satisfatório as suas atribuições, sempre crescentes, no interior do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas a funcionar, no interior do Estado, Delegacias Regionais de Educação Física e Esportes, subordinadas ao Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo, com sede nas seguintes cidades:

Araraquara, Assis, Baurú, Bebedouro, Birigui, Botucatu, Campinas, Franca, Guaratinguetá, Jundiaí, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto e Sorocaba.

Parágrafo único — O Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes baixará Portaria indicando os estabelecimentos de ensino sob a jurisdição de cada Delegacia.

Artigo 2.º — O Diretor Geral do Departamento de Educação Física e Esportes tomará as providências necessárias à instalação e funcionamento das Delegacias a que se refere o artigo anterior, propondo à autoridade competente as medidas que excederem da sua alçada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Fred Duarte de Araujo
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral substituto.

DECRETO N. 33.341, DE 5 DE AGOSTO DE 1958

Cria a 10.ª subdelegacia de policia do distrito e municipio de São Vicente, com sede na localidade conhecida por Jardim Paraíso.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de São Vicente a 10.ª (décima) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Jardim Paraíso.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral substituto

DECRETO N. 33.342, DE 5 DE AGOSTO DE 1958

Cria a 11.ª subdelegacia de policia do distrito e municipio de São Vicente, com sede na localidade conhecida pela denominação de Vila Caiçara.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de São Vicente a 11.ª (décima primeira) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Vila Caiçara.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral substituto

DECRETO N. 33.343, DE 5 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre a criação da Região Agrícola de Platina e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada, para os efeitos do Decreto n. 28.775, de 22/6/1957, alterado pelo de n. 30.155, de 18/11/1957, na parte referente à Delegacia Regional Agrícola de Assis, a Região Agrícola de Platina, compreendendo o respectivo município, que será desmembrada da Região Agrícola de Palmítal.

Artigo 2.º — A nova Região Agrícola será mantida com os recursos próprios — pessoal — da Divisão de Fomento Agrícola, do Departamento de Produção Vegetal, com a cooperação da respectiva Prefeitura Municipal que cederá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, prédio e móveis destinados à instalação da Casa da Lavoura, conforme as exigências mínimas estipuladas pela Secretaria da Agricultura.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS
Walter Ramos Jardim

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de agosto de 1958.

Altino Santarem
Diretor Geral substituto

DECRETO N. 33.344, DE 5 DE AGOSTO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 552.466,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior:

Table with columns for item description and amount in Cr\$. Includes sections for Departamento Jurídico do Estado, Departamento de Presídios do Estado, Diretoria do Serviço Social dos Menores, Junta Comercial do Estado, and Imprensa Oficial do Estado.

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos, verbas e repartições nele mencionados, as seguintes dotações:

Table with columns for item description and amount in Cr\$. Includes sections for Departamento Jurídico do Estado, Imprensa Oficial do Estado, and Diretoria do Serviço Social dos Menores.